



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Luiz Alves

Rua Erich Gielow, nº 35 – Fone: (47) 3377-8600  
CEP 89115-000 – Luiz Alves – SC – CNPJ 83.102.319/0001-55

### EDITAL DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, exarada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, **no dia 26 de abril de 2016, às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal, **AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO RELATIVO À CONCORRÊNCIA nº 02/2016, FORMA DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA**, obedecidas as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e as condições seguintes a que os licitantes devem submeter-se, sem qualquer restrição:

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente processo é a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL DE LARANJEIRAS, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES COM ÁREA APROXIMADAMENTE DE 2.000,00 M<sup>2</sup>, COM ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADAMENTE DE 400,00M<sup>2</sup>, REPRESENTADA POR UM GALPÃO PRÉ-MOLDADO FECHADO, EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.**

1.2 - A permissão de uso destinar-se-á à **INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL**, única e exclusivamente e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

1.3 - O permissionário será o único responsável por todos os custos e despesas com instalação e manutenção do prédio.

1.4 - Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus servidores ou empregados com o **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, ficando, ainda, por conta do permissionário as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade.

1.5 – O permissionário será responsável pela instalação, ligação e despesas de consumo de energia elétrica, água e destino final de resíduos sólidos pelo período de ocupação.

1.6 - O permissionário deverá observar rigorosamente a manutenção, no que se refere às instalações, conservação e limpeza.

1.7 - É vedada a utilização do Prédio para qualquer outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Luiz Alves

Rua Erich Gielow, nº 35 – Fone: (47) 3377-8600  
CEP 89115-000 – Luiz Alves – SC – CNPJ 83.102.319/0001-55

1.8 - Só poderão ser efetuadas benfeitorias no imóvel, a partir de prévia e escrita autorização do Município.

1.9 – O permissionário responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

1.10 - O permissionário compromete-se ainda a:

a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas ao Município de Luiz Alves;

b) apresentar comprovante de que houve contratação de seguros, notadamente apólice que cubra prejuízos decorrentes de incêndio, desabamento e acidentes, além daqueles que sejam obrigatórios por lei;

c) assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores do Município no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização, notadamente os da Vigilância Sanitária e ambiental;

d) não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local;

e) não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda nas paredes externas do Prédio;

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que atenderem a todas às exigências.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 – estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 – Não será permitida a participação de pessoa física.

2.4 - A empresa Licitante deverá **obrigatoriamente** realizar visita técnica prévia ao local, onde os serviços serão realizados e examinar as especificidades do espaço físico para instalação, tomando conhecimento de todos os detalhes e particularidades que julgar conveniente, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento e/ou



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Luiz Alves

Rua Erich Gielow, nº 35 – Fone: (47) 3377-8600  
CEP 89115-000 – Luiz Alves – SC – CNPJ 83.102.319/0001-55

eventuais dificuldades de execução de qualquer parte dos serviços objeto desta contratação.

2.4.1 – A visita técnica deverá ser efetuada pelo responsável da empresa licitante, mediante prévio agendamento, munido de cópia do contrato social e documento de identidade ou equivalente original com foto, ou por representante munido de procuração do responsável, cópia do contrato social e documento de identidade ou equivalente original com foto;

2.4.2 – Ao terminar a visita será fornecido um atestado emitido pelo Município, e o atestado deverá ser apresentado juntamente com os outros documentos de habilitação.

2.4.3 – A visita deverá ser agendada através do Tel. (47) 3377-8600 – Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento. Nesse contato, os fornecedores deverão informar a razão social da empresa, CNPJ, telefone de contato e nome da pessoa que realizará a visita.

### **3 – DAS NORMAS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FUNCIONAMENTO E OUTRAS NORMAS**

3.1 – Todas as normas para instalação de equipamentos, funcionamento e outras normas estão descritas no Termo de Referência, que consta no Anexo I deste presente Edital.

### **4 – DA HABILITAÇÃO**

#### 4.1 - Da habilitação jurídica

4.1.1 - Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrado na Junta Comercial do Estado;

4.1.2 - Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial;

4.1.3 - Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.

4.1.4 – Inscrição do CNPJ

#### 4.2 - Da regularidade fiscal

4.2.1 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

4.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

4.2.3 – Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.2.4 - Prova de regularidade com FGTS;

4.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)

4.3 - Declaração formal de que o licitante se obriga expressa e imediatamente a acusar a superveniência de quaisquer fatos que sejam ou possam vir a ser impeditivos da habilitação, conforme Anexo II.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de Luiz Alves

Rua Erich Gielow, nº 35 – Fone: (47) 3377-8600  
CEP 89115-000 – Luiz Alves – SC – CNPJ 83.102.319/0001-55

4.4 - Declaração formal de que o licitante conhece e aceita todas as condições previstas no presente edital, submetendo-se às sanções que possam sobrevir da sua eventual infringência, conforme Anexo III.

4.5. - Declaração formal que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99), conforme Anexo IV.

4.6 - A não apresentação das declarações solicitadas implicará na inabilitação da licitante.

4.7 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2016**

**ABERTURA: 26 de abril de 2016 às 09:00 horas**

**ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO**

### **5 – DA PROPOSTA**

5.1 – A proposta será apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo licitante e rubricada em todas as páginas.

5.2 – A proposta será entregue em 01 (um) envelope lacrado e rubricado pelo licitante.

5.3 – Na parte externa do envelope constarão os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

**CONCORRÊNCIA Nº 02/2016**

**ABERTURA: 26 de abril de 2016 às 09:00 horas**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

5.4 – A proposta conterá:

5.4.1 – Declaração expressa de que conste o preço público mensal a ser pago pelo licitante. Valor este que será observado, para fins de julgamento, com base na data da apresentação da proposta;

5.4.2 – Declaração de que o licitante se obriga a manter a proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma, para fins de julgamento e da contratação.

5.5 – O valor mínimo da proposta deverá ser de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), mensais.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## **Prefeitura Municipal de Luiz Alves**

Rua Erich Gielow, nº 35 – Fone: (47) 3377-8600  
CEP 89115-000 – Luiz Alves – SC – CNPJ 83.102.319/0001-55

5.6 – O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta;

5.7 - O licitante deverá fazer constar na proposta que está de acordo com todas as cláusulas do edital e da minuta de contrato.

### **6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES "01" E "02" – “DO JULGAMENTO”**

6.1 – As firmas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba, quando da abertura da Licitação, documento que o identifique e o credencie como participante nesta licitação, conforme anexo VI.

6.2 – Os envelopes lacrados com a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA deverão ser entregues simultaneamente no SETOR DE LICITAÇÕES, junto a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, na Rua Erich Gielow, nº 35, Centro.

6.3 – Os envelopes contendo a documentação das firmas licitantes serão abertos na data e hora estabelecidas neste Edital. Todos os documentos apresentados serão rubricados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.

6.4 – Concluída a fase de habilitação, desde que não haja qualquer impugnação ou recurso, a Comissão dará início à abertura dos envelopes de “PROPOSTA” das licitantes classificadas na fase anterior.

6.5 – Serão habilitadas as licitantes que atenderem a todas as exigências EDITALÍCIAS.

6.6 – Caso haja interposição de recurso, a Comissão informará a data de abertura dos envelopes de “PROPOSTA”.

6.7 – Somente serão abertos os envelopes de “PROPOSTA” das licitantes habilitadas na fase de HABILITAÇÃO. Após, decorrido o prazo de recurso.

6.8 – Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos, estabelecendo nova data e horário para prosseguimento.

6.9 – Serão registrados em atas próprias todos os atos, decisões ou ocorrências relativas à presente licitação.

6.10 – A comissão classificará as propostas em ordem numérica decrescente a partir do MAIOR PREÇO;

6.10.1 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, com fulcro no artigo 3º, parágrafo 2º da lei 8.666/93 será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação de todos os licitantes.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## **Prefeitura Municipal de Luiz Alves**

Rua Erich Gielow, nº 35 – Fone: (47) 3377-8600  
CEP 89115-000 – Luiz Alves – SC – CNPJ 83.102.319/0001-55

6.10.2 – Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuadas, concluindo pela classificação ordinal dos licitantes;

6.11 – No local, data e hora designadas, a Comissão divulgará a ordem de classificação.

6.12 – Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista, das propostas, aos representantes dos licitantes.

6.13 – Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.13.1 – Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para adjudicação e homologação do objeto.

### **7 – DA EFETIVAÇÃO DO AJUSTE**

7.1 – O prazo para a assinatura do Contrato de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público será de 03 (três) dias, a contar da data em que o licitante vencedor for convocado pela Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

7.1.1 – O Permissionário se obriga a colocar a empresa em funcionamento em um prazo máximo de 90 (noventa) dias após assinatura do Contrato.

7.2 – Decorrido o prazo e não comparecendo, o licitante vencedor será considerado como desistente;

7.2.1 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, no prazo referido no item 7.1, o licitante ficará sujeito às seguintes sanções aplicáveis isolada ou conjuntamente:

7.2.1.1 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor anual de sua proposta;

7.2.1.2 – Possibilidade de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.2.2 – A multa de que trata o item 7.2.1.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias;

7.3 – Ocorrendo a hipótese contemplada no item anterior, serão sucessivamente convocados para o ajuste os demais classificados, o qual será efetuado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.4 – A permissão regular-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à hipótese.

7.5 – A permissão vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito meses) meses, a partir da data de assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogada nos termos da lei;

7.6 – Findo o prazo estabelecido, a permissão estará finda, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, cabendo ao permissionário desocupar e entregar o imóvel no prazo de 30(trinta) dias.

### **8 – DA FISCALIZAÇÃO**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## **Prefeitura Municipal de Luiz Alves**

Rua Erich Gielow, nº 35 – Fone: (47) 3377-8600  
CEP 89115-000 – Luiz Alves – SC – CNPJ 83.102.319/0001-55

8.1 – A fiscalização das condições estabelecidas para a outorga de permissão de uso será exercida por um servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, cumprindo ao permissionário acatar as determinações que lhe forem dirigidas expressamente, desde que as mesmas não vulnerarem as cláusulas e condições da Permissão.

### **9 – DOS PAGAMENTOS**

9.1 – A permissionária deverá recolher em Conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES – Guia de DAM, até o 5º (quinto) dia útil DA ASSINATURA DO CONTRATO, e assim no mês subsequente, o valor mensal assumido no contrato.

### **10 – DAS PENALIDADES**

10.1 - O atraso injustificado na execução do objeto da permissão sujeitará a permissionária a multa de mora de 0.5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da permissão, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

10.1.1 – A multa de que trata este item não impedirá a cassação da permissão pelo Município e a aplicação de outras sanções.

10.2 – Pela inexecução, total ou parcial do objeto da permissão, ultrapassado o prazo estabelecido no item 10.1, o Município poderá aplicar ao permissionário as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

10.2.1 – advertência;

10.2.2 – multa, meramente moratória, como previsto no item 10.1, retro, ou multa penalidade de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da permissão;

10.2.3 – suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

10.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.3 – As sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com o item 10.2.2, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.4 – A sanção estabelecida no item 10.2.4 é de competência exclusiva da Autoridade Competente, podendo ser aplicada juntamente com o item 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista;

10.5 – As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.6 – Os valores das multas serão fixados em reais na data de sua aplicação e será corrigido pelo IGPM na data da liquidação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## **Prefeitura Municipal de Luiz Alves**

Rua Erich Gielow, nº 35 – Fone: (47) 3377-8600  
CEP 89115-000 – Luiz Alves – SC – CNPJ 83.102.319/0001-55

10.7 – As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Autoridade Competente, se entender as justificativas apresentadas pela Permissionária como relevantes.

### **11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Não se permitirá a participação de consórcios na licitação objeto deste Edital.

11.2 – Fica ressalvado ao Município, antes da assinatura do termo de permissão, por despacho da Autoridade Competente, do qual se dará ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização.

11.3 – Os elementos que compõem o presente Edital são informativos, e, em consequência, não significam qualquer obrigação por parte do Município, ao qual fica reservado o direito de modificá-los e de excluí-los, parcial ou totalmente.

11.4 – Embora vedada à complementação dos documentos exigidos por este Edital, após a data prevista para a entrega das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos necessários para a completa elucidação dos objetivos que informam a presente licitação.

11.5 – Qualquer outro esclarecimento julgado necessário será prestado pela Comissão Permanente de Licitação.

### **12 – DO FORO**

12.1 – O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução desta licitação é o Fórum da Comarca de Navegantes/SC.

Luiz Alves, 22 de março de 2016.

**VILAND BORK**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## **Prefeitura Municipal de Luiz Alves**

Rua Erich Gielow, nº 35 – Fone: (47) 3377-8600  
CEP 89115-000 – Luiz Alves – SC – CNPJ 83.102.319/0001-55

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a outorga de **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA ESTRADA GERAL DE LARANJEIRAS, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES COM ÁREA APROXIMADAMENTE DE 2.000,00 M<sup>2</sup>, COM ÁREA CONSTRUÍDA APROXIMADAMENTE DE 400,00M<sup>2</sup>, REPRESENTADA POR UM GALPÃO PRÉ-MOLDADO FECHADO, EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.**

##### 2. NORMAS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PELO PERMISSIONÁRIO

O permissionário deverá apresentar projeto de localização e especificação dos equipamentos a serem utilizados de acordo com o espaço físico destinado a este fim. Para tanto, será necessário visita técnica agenda da previamente;

O projeto apresentado será submetido à aprovação da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

##### 3. NORMAS DE FUNCIONAMENTO PARA O PERMISSIONÁRIO

Atender todas as exigências da vigilância sanitária;

Atender normas de segurança dos Bombeiros;

Possuir os alvarás e licenças de ÓRGÃOS AMBIENTAIS;

Possuir os alvarás e licenças de funcionamento do Município;

Ser o responsável pela instalação, ligação e despesas de consumo de energia elétrica, água e destino final de resíduos sólidos pelo período de ocupação.

O permissionário deverá observar rigorosamente a manutenção, no que se refere às instalações, conservação e limpeza;

O lixo deverá ser disposto adequadamente;

É vedada a utilização do galpão para qualquer outro fim que não o previsto

neste termo, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão,

locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## **Prefeitura Municipal de Luiz Alves**

Rua Erich Gielow, nº 35 – Fone: (47) 3377-8600  
CEP 89115-000 – Luiz Alves – SC – CNPJ 83.102.319/0001-55

Só poderão ser efetuadas benfeitorias no espaço físico mediante prévia e escrita autorização da concedente;

Não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe, cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda nas paredes externas do Prédio;

permissionário responderá, civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao imóvel, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados

#### **4. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE e DO PRAZO**

O valor MÍNIMO DE PROPOSTA será de R\$1.000,00, o qual deverá ser corrigido e reajustado anualmente de acordo com a variação do INPC calculada pelo IBGE, ocorrida no período anualizado do mês imediatamente anterior ao da incidência do reajuste. Na ausência ou extinção deste índice as partes elegerão outro.

A permissão vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

#### **5. DA JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Luiz Alves tem o interesse em fomentar a instalações de indústrias na região como forma de desenvolvimento social e econômico do Município.

A região possui um prédio público, tipo galpão, que se encontra desativado, e sem nenhuma atividade específica do poder público.

Estando o prédio público, tipo galpão, instalado uma região distante do setor urbano, região de zona rural, onde esta possui poucas ofertas de empregos, a instalação de uma indústria no local visa melhorar a oferta de empregos crescendo na renda das famílias que ali residem.

**NÉLIO LUCIANI**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## **Prefeitura Municipal de Luiz Alves**

Rua Erich Gielow, nº 35 – Fone: (47) 3377-8600  
CEP 89115-000 – Luiz Alves – SC – CNPJ 83.102.319/0001-55

### ANEXO II

(Modelo da declaração)

### DECLARAÇÃO

Declaramos que a \_\_\_\_\_ (empresa) \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
se obriga expressa e imediatamente a acusar a superveniência de quaisquer fatos que  
sejam ou possam vir a ser impeditivos da habilitação na CONCORRÊNCIA n.º  
02/2016.

(local)

(data)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

(assinatura do representante legal da empresa)



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## ***Prefeitura Municipal de Luiz Alves***

Rua Erich Gielow, nº 35 – Fone: (47) 3377-8600  
CEP 89115-000 – Luiz Alves – SC – CNPJ 83.102.319/0001-55

### ANEXO III

(Modelo da declaração)

### DECLARAÇÃO

Declaramos que a \_\_\_\_\_ (empresa) \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_  
tem conhecimento do edital da CONCORRÊNCIA N.º 02/2016 e está de acordo com  
todas as condições previstas no presente edital, submetendo-se às sanções que acaso  
possam sobrevir na sua eventual infringência.

(local)

(data)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

(assinatura do representante legal da empresa)



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## **Prefeitura Municipal de Luiz Alves**

Rua Erich Gielow, nº 35 – Fone: (47) 3377-8600  
CEP 89115-000 – Luiz Alves – SC – CNPJ 83.102.319/0001-55

### ANEXO IV

(Modelo da declaração)

### DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ  
nº....., sediada (endereço completo)

....., declara, sob as  
penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito)  
anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não  
utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16  
(dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos  
(conforme Lei nº 9.854 /99).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## ***Prefeitura Municipal de Luiz Alves***

Rua Erich Gielow, nº 35 – Fone: (47) 3377-8600  
CEP 89115-000 – Luiz Alves – SC – CNPJ 83.102.319/0001-55

### ANEXO VI

#### Carta de Credenciamento

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob o Nr. \_\_\_\_\_, e CPF sob o Nr. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: